



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 58/2023
Projeto de Lei nº 59/2023
Autoria da Mesa da Câmara Municipal

**RECONHECE E DENOMINA LOGRADOUROS PÚBLICOS
MUNICIPAIS, SOB AS DENOMINAÇÕES QUE MENCIONA.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI,
APROVA:*

Art. 1º Fica, por esta Lei, autorizado o Chefe do Executivo Municipal a adotar, como nomenclatura de logradouro público ou próprio municipal, os nomes elencados abaixo:

- I - ÉDISON CARLOS BERNARDES**
- II - JOSÉ ARMANDO CALDERARO**
- III - MARLENE MORGADO**
- IV - ARMANDO CAVALLARI**
- V - ÓNORIO ROSSETO**
- VI - VALDIR GONÇALVES DE AGUIAR**
- VII - IWAO INADA**
- VIII - MAROUA MIGUEL NADER**
- IX - DOUTOR PAULO ROBERTO CALDO**
- X - OLGA MARCONDES DE MELO**

Parágrafo único. As homenagens aos nomes elencados no Artigo 1º foram prestadas pelos vereadores: MAURÍCIO VILA ABRANCHES, inciso I; ALESSANDRO MARACA, incisos II, III e IV; FRANÇA, inciso V; BERTINHO SCANDIUZZI, incisos VI, VII E X; PAULO MODAS, inciso VIII; e JEAN CORAUCI, inciso IX.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 3 de maio de 2023.



FRANCO FERRO
Presidente